



## **Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Fone (043) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

### **LEI N° 001/2008**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-91.400,00** (noventa e um mil e quatrocentos reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### **ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO.**

##### **UNIDADE - 01 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **2.033 - Construção e Manutenção de Praças e Jardins**

##### **33.90.93.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1721 | R\$-1.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

##### **44.90.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1000 | R\$-8.100,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

##### **44.90.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1721 | R\$-54.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

#### **ÓRGÃO - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **33.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO**

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1733 | R\$-5.600,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

##### **33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

|                 |                |                         |               |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1733 | R\$-20.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|---------------|

##### **33.90.93.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1733 | R\$-2.000,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

##### **44.90.52.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

|                 |                |                         |            |
|-----------------|----------------|-------------------------|------------|
| Id Uso Fonte: 3 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1733 | R\$-700,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|------------|

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

**I** - dos rendimentos de Aplicação financeira e do recurso do convênio 0210311-96/2006 - Ministério de Turismo, e convênio 483/06 - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social.



**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**  
Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Fone (043) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

**Parágrafo único.** Como recursos de convênios considerar-se-á o montante de R\$ 83.300,00, sendo, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente do Ministério do Turismo, Fonte de Recurso 1721, e R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Fonte de Recurso 1733.

II - do previsto no [inciso III - anulação parcial ou total, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) sendo:

**ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO.**  
**UNIDADE - 01 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**  
**2.033 - Construção e Manutenção de Praças e Jardins**  
**33.90.30.0 - MATERIAL DE CONSUMO**

|                 |                |                         |              |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|
| Id Uso Fonte: 1 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 1000 | R\$-8.100,00 |
|-----------------|----------------|-------------------------|--------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aos 04 dias do março de 2008.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal